LEI Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.950

Autoriza operações de crédito

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a fazer, no exercício de 1.951, operações de crédito, atravéz de empréstimos parciais, a prazos razoaveis, pagando juros de lei, até o limite máximo de Cr$ 1.095.259,10 (um milhão noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e déz centavos).

Artigo 2º - O produto da operação, autorizada por esta lei, será empregado exclusivamente para atender a sua responsabilidade nos serviços de execução de pavimentação, colocação de guias, construções de galetias, boeiros e bocas de lobo, de Ruas da cidade, contratados com as firmas Luiz Bicudo Junior e Luiz Cascaldi & Filhos Ltda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.950.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1.950.

Euclydes Nóbile
-Secretário-

EuNó/.-